



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE CURADORES

### **RESOLUÇÃO N.º 001/2013**

O Conselho de Curadores da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo **n.º 23069.057276/2012-12**.

Considerando os termos do artigo 16º, parágrafo 4º da Resolução nº 155, de 30 de julho de 2008, do Conselho Universitário, que estabelece:

“Caberá ao Conselho de Curadores pronunciar-se conclusivamente sobre a execução financeira apresentada no relatório”.

Considerando, ainda, o relatório da Auditoria nº 04/2002, contido no processo 23069.057276/2012-12 emitido sobre cursos autofinanciáveis.

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - As prestações de contas de todas as turmas ou cursos autofinanciáveis, cujos Editais foram aprovados a partir da vigência da Resolução nº 155/08, sejam encaminhadas pela PLAP/PROPLAN a este Conselho para o cumprimento da citada resolução.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 18 de março de 2013

FERNANDO AUGUSTO LAGOEIRO DE OLIVEIRA  
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor